

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**

**PROCESSO N° SMSP 0055/2021**

Memorial de coleta de preços visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ECG (ELETROCARDIOGRAFIA) A DISTÂNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** Acha-se aberta na Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, localizada na Rua Suíça, nº. 95 – Parque das Nações - Santo André/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0023-08, o Memorial Descritivo visando à contratação “tipo menor preço global”, de empresa especializada em realização de laudos de exames de ecg (eletrocardiografia) a distância, para as unidades AMAs do Contrato de São Mateus/SP.

**1.2.** O Memorial Descritivo deverá ser retirado no endereço eletrônico da Fundação do ABC (<http://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>) ou no endereço supracitado a partir do dia **04 de fevereiro de 2021** das 08h00min às 13h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas.

**1.3.** Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **09 de fevereiro de 2021** até às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em realização de laudos de exames de ecg (eletrocardiografia) a distância, para as unidades AMAs do Contrato de São Mateus/SP, pelo período de 12 meses.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

**3.2.** A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

**3.3.** A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

**3.4.** Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

**3.5.** Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

**3.6.** A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

#### **4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NO CERTAME**

- 4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade, devendo ser compatível com o objeto do presente memorial.
- 4.4.** Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.5.** Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicilio ou sede da empresa;
- 4.6.** Certidão negativa de débitos tributários federais e a dívida ativa da União;
- 4.7.** Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;
- 4.8.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 4.9.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - 4.9.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES estão dispensadas, especialmente para o objeto deste processo, da apresentação do balanço conforme previsto neste item. Para este caso a empresa deverá apresentar declaração

assinada por responsável que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.10.** Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

**4.11.** Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa do contrato de fornecimento;

**4.12.** Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de fornecimento dos materiais, de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

**4.13.** Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

## 5. PROPOSTAS

**5.1.** Este envelope deverá conter;

**5.1.1.** Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;

**5.1.2.** Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados TODOS os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.1.4.** Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

**5.1.5.** Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Valor por laudo;**
- b) **Valor mensal por unidade;**
- c) **Valor total mensal;**
- d) **Valor total global estimado;**
- e) **Declaração de atendimento integral ao descritivo**

## **6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**6.1.** As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, nos termos regimentais.

**6.2.** A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:

**6.3.** As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico das unidades requisitantes, caso julgue necessário;

**6.4.** A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

**6.5.** Será considerada classificada a empresa que, tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que o fornecimento esteja de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

**6.6.** Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

- 6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;
- 6.8.** Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.
- 6.9.** A primeira classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;
- 6.10.** O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));
- 6.11.** Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

- 7.1.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal, e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega das propostas.
- 7.2.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado do recurso.
- 7.3.** O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

**7.4.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL**

**8.1.** As impugnações ao Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao departamento de compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 2 (dois) dia úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2.** Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), de modo que posteriormente, a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

**9.2.** Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que representarem procuração específica;

**9.3.** A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais empresas através de

e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

**10.2.** O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

**10.3.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato.

**11.2.** A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar no seu desenvolvimento se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar.

**11.3.** A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

## **12. DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que deverão ser propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

**12.1** Advertência escrita;

**12.2** Multa:

**12.2.1** Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

**12.2.2.** Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

**12.2.3.** Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

**12.2.4.** Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

**12.2.5.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

**12.3.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**12.4.** As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

## 13. DOS PAGAMENTOS

**13.1.** A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições;

**13.2.** Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços prestados no período;

**13.3.** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

**13.4.** A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento;

**13.4.1.** Caso a Contratada não possua conta nos bancos acima citados a mesma deverá indicar a conta agência e banco no corpo da nota fiscal, recebendo o seu pagamento via depósito bancário

**13.5.** Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

**13.6.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

**13.6.1.** Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado, deve ser emitido uma nota fiscal para cada Unidade de Saúde, as notas fiscais devem ser encaminhadas para o e-mail: [notafiscalsmsp@smfuabc.org.br](mailto:notafiscalsmsp@smfuabc.org.br) juntamente com o seu respectivo relatório.

**13.6.2.** CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

**13.6.3.** Prova de regularidade perante o FGTS.

**13.7.** As notas fiscais referentes aos serviços deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

**13.8.** A **CONTRATANTE** procederá, caso houver, retenção tributária referente aos serviços fornecidos nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

**13.9.** A **CONTRATADA** declara estar ciente de que os serviços aqui descritos são mera estimativa, não se obrigando a **CONTRATANTE**, de forma alguma, adquirir as quantidades aqui descritas.

#### **14. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**14.1.** A execução dos serviços contratados, deverá seguir rigorosamente as especificações desse Memorial;

**14.2.** Os serviços deverão ser realizados nos padrões técnicos recomendados.

**14.3.** A **CONTRATADA** declara estar ciente de que os serviços aqui descritos são mera estimativa, não se obrigando a **CONTRATANTE**, de forma alguma, realizar as quantidades aqui descritas.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na clausula 7.0 deste Memorial.

**15.2.** Segue anexo ao presente Memorial:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;
- Anexo III – UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO MATEUS COM SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS;
- Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO.

**JOÃO GUSTAVO NEGRÃO  
DIRETOR GERAL  
REDE ASSISTENCIAL – CONTRATO DE SÃO MATEUS - FUABC**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objeto:**

1.1 –Serviço de realização de laudos à distância de exames de ECG - eletrocardiografia através da utilização de sistema de telecardiologia em nuvem com traçado online com fornecimento de equipamentos e licença de uso de software para atender às necessidades da AMA Laranjeiras, AMA São Francisco, AMA Jd. Santo André, AMA Jd. Tietê I, AMA Jd. Conquista III - São Mateus – São Paulo - SP.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Prestação de serviços necessária para a realização de laudos à distância de exames de ECG – eletrocardiograma nas Unidades de Saúde AMAs de São Mateus constantes dos Contratos de Gestão.

2.2 – Esse serviço possibilitará um diagnóstico mais rápido em situações críticas que envolvam riscos ao paciente.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar os serviços para as áreas de atendimentos de serviços de laudos de exames de ECG – eletrocardiografia, junto as Unidades AMA Laranjeiras, AMA São Francisco, AMA Jd. Santo André, AMA Jd. Tietê I e AMA Jd. Conquista III - São Mateus, com profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento aos pacientes da CONTRATANTE.

4.2 – Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

4.3 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.4 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato.

4.5 – Observar estritamente as normas internas das Unidades AMA Laranjeiras, AMA São Francisco, AMA Jd. Santo André, AMA Jd. Tietê I e AMA Jd. Conquista III - São Mateus.

4.6 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.7 – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, nos horários fixados pelas Unidades AMA Laranjeiras, AMA São Francisco, AMA Jd. Santo André, AMA Jd. Tietê I e AMA Jd. Conquista III - São Mateus, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

4.8 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

4.9 – Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, legalmente registradas no CRM;

4.10 – Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

4.11 – Indicar um supervisor técnico para realizar semanalmente, em conjunto com a Unidades AMA Laranjeiras, AMA São Francisco, AMA Jd. Santo André, AMA Jd. Tietê I e AMA Jd. Conquista III - São Mateus, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação do serviço;

4.12 – Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços, hospitalares ou complementares da assistência prestada ao paciente por profissional, preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

4.13 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos nos termos da Legislação Vigente;

4.14- Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado por este contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos encaminhando cópia desta justificativa para a Diretoria Clínica e Diretoria Técnica;

4.15 – Apresentar anualmente, a renovação da licença sanitária e de funcionamento, bem como inscrição atualizada junto ao CNES e outros que se fizerem necessários;

4.16 – Observar estritamente as normas e rotinas internas das Unidades AMA Laranjeiras, AMA São Francisco, AMA Jd. Santo André, AMA Jd. Tietê I e AMA Jd. Conquista III - São Mateus;

4.17- A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo toda a demanda, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste Memorial.

4.18 - Executar os serviços objetos do contrato rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.19 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes

da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.20 - Apresentar, mensalmente, relatório quantitativo dos atendimentos realizados nas Unidades AMA Laranjeiras, AMA São Francisco, AMA Jd. Santo André, AMA Jd. Tietê I e AMA Jd. Conquista III - São Mateus;

4.21 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

4.22 - Respeitar os Códigos de Ética Médica, de Enfermagem, Fisioterapia e demais profissionais para essa prestação de serviços;

4.23 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.24 - Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

4.25 – Obriga-se a CONTRATADA a atender todas as demandas dos serviços de laudos à distância de exames de ECG das AMAs de São Mateus, no período

de segunda à sábado das 7:00 às 19:00 horas.

4.26 - A CONTRATADA deverá dar garantia de que o equipamento/sistema ofertado será substituído, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste Memorial. Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, que forem devidas relativamente à execução do objeto ora contratado, são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.27 – A CONTRATADA deverá realizar treinamentos aos técnicos usuários do sistema Telecardio;

4.28 - Comunicar a CONTRATANTE por escrito, imediatamente após a constatação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos utilizados pelos técnicos, que reduzam ou impossibilitem seu uso normal;

4.29 – É de responsabilidade da CONTRATADA realizar Manutenções Preventivas (mensalmente) e Corretivas com troca de equipamentos quando necessário, afim de evitar a paralização da realização dos exames, sem ônus à CONTRATANTE;

4.30 – Em casos de mau uso dos equipamentos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá;

- a) Apresentar laudos que comprovem a avaria por utilização incorreta;
- b) Apresentar orçamentos do valor do reparo do equipamento avariado para aprovação da CONTRATANTE;

4.31 – A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento avariado, independentemente de ser em decorrência de mau uso ou simples manutenção preventiva.

4.32 - Quando houver necessidade de Manutenção Corretiva dos aparelhos/sistema, o prazo máximo de início da mesma deverá ser em até 12 horas após o chamado do Setor de Uso. Caso seja comprovado pela Equipe da CONTRATADA, de que não poderá ser solucionado o defeito no local, substituir o equipamento conforme item 4.29, sem ônus à CONTRATADA;

4.33 – A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de comunicação (telefone, e-mail, etc) para abertura de chamado técnico, quando houver necessidade;

4.36 – A CONTRATADA deverá fornecer, para cada Unidade de Saúde, um sistema de TeleCardiologia contendo: 01 Eletrocardiógrafo de 12 derivações, 01 notebook e licença de software.

#### 4.36.1 – Características dos Equipamentos/Produtos

- a) Eletrocardiógrafo de 12 derivações (equipamento que permita utilização de cabo com eletrodos convencionais);
- b) Software para captura, transmissão e visualização: Captura ilimitada de exames off-line, interface de web de gestão, revisão de traçado, monitor em tempo real, laudo estruturado e infra-estrutura em nuvem.
- c) Notebook compatível para execução do sistema.

4.37 – A CONTRATADA prestará o serviço de atualização/upgrade do sistema de telecardiologia para os pontos instalados nas unidades de saúde da CONTRATANTE que deverá possuir as seguintes características:

- a) Permitir a inserção de dados do paciente e recuperação dos dados já cadastrados através de identificador único (cartão SUS, CPF, RG);
- b) Apresentar as 12 derivações simultâneas e a frequência cardíaca do paciente na tela do computador para que o assistente de saúde (técnico responsável ou enfermeiro) possa visualizar todos os traçados;
- c) Possibilitar ao assistente de saúde determinar o momento em que o ECG apresente um traçado de qualidade adequado para aquisição do exame;
- d) Permitir a aquisição dos Eletrocardiogramas independentemente de estar conectado com a rede de internet;
- e) Armazenar todos os exames de ECGs realizados no banco de dados;
- f) Transmitir automaticamente os exames de ECGs para a Central de Laudos durante o funcionamento das AMAs de Telecardiologia para laudo médico.

4.38 – A quantidade estimada de exames (ECGs) é de 490 (quatrocentos e noventa exames) por mês para cada Unidade de Saúde informada pela CONTRATANTE;

4.39 – Caso sejam necessários exames (ECGs) excedentes as quantidades pactuadas do contrato, deverá ser cobrado o mesmo valor unitário por laudo.

## 5. DA VISITA TÉCNICA:

5.1. As empresas participantes, caso entendam necessário, podem realizar visita técnica nas unidades, objetivando tomar conhecimento das especificações técnicas envolvidas.

5.2. As visitas deverão ser agendadas previamente.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

A FUNDAÇÃO DO ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de São Mateus – CNPJ: 57.571.275/0023-08 – Endereço: Rua Bandeira de Aracambi, 704 – CEP 08311-365 – Jardim Rodolfo Pirani – São Paulo.

**1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ECG (ELETROCARDIOGRAFIA) A DISTÂNCIA, PARA AS UNIDADES AMAS DO CONTRATO DE SÃO MATEUS/SP.**

Item	Especialidade medica	QTD estimada de exames po mês	Valor unitário por laudo	Valor estimado por unidade no mês	Valor total estimado por unidade no ano
1	AMA JD São Francisco	490			
2	AMA JD das Laranjeiras	490			
3	AMA JD Santo André	490			
4	AMA JD Tietê	490			
5	AMA JD Conquista III	490			
<b>Valor total estimado mês</b>			R\$ -		
<b>Valor total estimado por 12 meses</b>				R\$ -	

Valor unitário de cada laudo: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Valor total estimado mês: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Valor total estimado por 12 meses: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro para os devidos fins que os serviços prestados propostos atendem todas as exigências do Memorial Descritivo e que estão incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços do objeto do Memorial Descritivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da Empresa (papel timbrado)

### ANEXO III

#### ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
AMA/UBS JD. SÃO FRANCISCO	Rua: Bandeira de Aracambi, 704 - Jd. Rodolfo Pirani – SP
AMA/UBS JD. LARANJEIRAS	Rua: Bento Guelfi, 1100 - Jd. Das Laranjeiras – SP
AMA/UBS JD. SANTO ANDRÉ	Rua: Miguel Ferreira de Melo, 497 - Jd. Santo André – SP
AMA/UBS JD. TIETÊ I	Av: Engenho Novo, 120 - Jd. Tiete – SP
AMA/UBS JD. CONQUISTA III	Trav: Somos Todos Iguais, 330 - Jd. Conquista – SP

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021.

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ECG (ELETROCARDIOGRAFIA) A DISTÂNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Por este Instrumento de Contrato, as partes de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado pelo Diretor Geral Dr. João Gustavo Negrão, brasileiro, Médico, estado civil ..... , R.G. nº ..... e CPF/MF nº ..... doravante denominada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa ..... , com sede na ..... no. ...., na cidade de ..... - ...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada pelo(a), Sr(a). ...., nacionalidade ..... , profissão ..... , estado civil ..... , R.G. nº. ....e CPF/MF nº ..... , doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 0055/2021, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

#### 1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para realização de laudos de exames de ECG (eletrocardiografia) a distância para as unidades de saúde do Contrato de São Mateus, pelo período de 12 meses.

#### 2 - DOS PREÇOS:

2.1- Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor respectivo aos serviços realizados no período, em conformidade com o disposto no subitem

2.2. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxxxx, conforme estimativa descrita no Anexo I do presente instrumento.

2.2- O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devendo a CONTRATADA encaminhar uma nota fiscal com o valor referente aos serviços mensais para cada unidade de saúde da CONTRATANTE.

2.2.1- As notas fiscais devem ser enviadas para o endereço de e-mail [notafiscalsmsp@smfuabc.org.br](mailto:notafiscalsmsp@smfuabc.org.br).

2.3- As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS”.

2.4- A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em comprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5- A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

2.5.1- Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER ou Banco do Brasil, deverá relacionar no corpo da nota fiscal o banco, agência e conta corrente, para que o Setor Financeiro realize o pagamento via depósito bancário, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.6- Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.7- A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.8- A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

### **3 - DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1- Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

3.2.2. Pelo retardamento na execução do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato da prestação de serviço não realizada ou realizada em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se a execução contratual estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

#### **4 - DA RESCISÃO**

4.1- O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2- Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3- O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

## 5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após assinatura do contrato para a prestação do objeto contratual, disponibilizando o número de profissionais suficientes para realização dos laudos, conforme termo de referência, fazendo parte integrante deste;

5.2 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato;

5.3- A CONTRATADA deve executar os serviços a distância, com profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular execução dos serviços.

5.4- A CONTRATADA deve promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

5.5- A CONTRATADA deve instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações das Unidades de Saúde de São Mateus, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.6- A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo toda a demanda, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos;

5.7- A CONTRATADA deve executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1- A CONTRATADA deverá executar os serviços de fornecimento de mão de obra para emissão de laudos de ECG a distância, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento, fazendo parte integrante deste, o Termo de Referência;

6.2 - Deverá iniciar os serviços após a assinatura do contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

6.3- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

6.4- A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

6.5- A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços entregues nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

6.6- A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

6.7- A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.

6.8- A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

6.9- A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, inclusive quanto à Indenização;

6.10- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

6.11- A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.12- A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.13- A CONTRATADA deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.14- A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

- 6.15 - Implantar imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços nos horários fixados pela Contratante, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- 6.16 - Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais com funções legalmente registradas para os serviços;
- 6.17 - Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da unidade;
- 6.18 - Atender de imediato as solicitações da Contratante, quanto as substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.19 - Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços, hospitalares ou complementares da assistência devida aos pacientes, por profissional, preposto e ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e ou criminal daqueles;
- 6.20 - Responsabilizar-se civil e ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;
- 6.21 - Atuar constantemente com outras equipes de profissionais (enfermeiros, dentistas, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais e outros), formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica;
- 6.22 - Apresentar mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados nas unidades de saúde;

6.23 - Entender que o acompanhamento dos serviços pela Contratante, não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade perante a Instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;

6.24 - Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução, deverão ser avaliadas e pontuadas;

6.25 - Respeitar o Código de Ética Médica, Enfermagem, Fisioterapia e demais profissionais envolvidos;

6.30 - A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

## **7 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

7.1- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos serviços aprovados;

7.2- Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3- Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4- A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015- SMS/NTCSS.

7.5- No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura

de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.31 e 7.4 deste Contrato.

## **8 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de até 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

8.2 - Será executado sobre o regime de preço fixo e irreajustável, durante os primeiros 12 (doze) meses.

## **9 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1 - Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços.

9.2 - Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

9.2.1 Na eleição do Índice:

9.2.1.1 Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.2.2 Na periodicidade:

9.2.2.1 Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

## 10 - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.3- Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1\_\_\_\_\_

2\_\_\_\_\_